



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Código 264020248987

SEGUNDA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

ANO XV

EDIÇÃO N° 2640

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
HENRIQUE DOMINGUES
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURICIO CARESIA

Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal N° 1856 de 2009**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO N.º093/2024	2
Portaria nº424/2.024	4
PORTARIA N.º 423/2024	5
ATA DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024.	6
Convocação para comprovação documental dos dados cadastrais junto a COHAPAR	8
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

264020248987

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º993/2024

Ementa: Dispõe sobre a adesão a Atas de Registros de Preços na condição de “não participante”, (carona), conforme dispõe a Lei Federal n.º [14.133](#), de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal n.º [11.462](#), de 31 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de “carona”.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada e regulamentada, por este Decreto, a adesão do Município de Cidade Gaúcha - PR às Atas de Registro de Preços, das quais não participou do certame licitatório, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 31 e seguintes do Decreto Federal n.º 11.462/2023, gerenciadas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Art. 2º A adesão às referidas Atas de Registro de Preços, conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico e conter, no mínimo, os seguintes documentos: I - Estudo Técnico Preliminar, que evidencie:

1. a) Os motivos pelos quais a adesão é vantajosa em relação à realização do procedimento licitatório próprio;
2. b) Pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade da adesão, assegurando a compatibilidade entre a descrição dos itens e as condições de entrega/execução da ata a ser aderida;
3. c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata à qual se deseja aderir;

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos, prevendo a possibilidade de adesão, expedidos pelo órgão gerenciador; IV - Ata de registro de preços assinada, contendo as quantidades e os preços unitários registrados; V - Ofício com anuência do órgão gerenciar da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

VIII - Requisição de compra geradas pelo sistema;

IX - Parecer jurídico;

X - Processo de Inexigibilidade;

XI - Termo de Adesão à Ata Registro de Preços ou Contrato;

XII - Publicação do processo contratual no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 3º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha - PR, 14 de outubro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FLUXOGRAMA

Responsável	Etapas
Secretaria	ETP (fase 1): Levantamento da situação (problema); Pesquisa de mercado; Mapa de preços (levantar outros pontos necessários ao ETP); Evidência de que, dentre as soluções possíveis (licitação x carona), a carona seria mais vantajosa (valor, tempo, produto compatível com a necessidade).
Secretaria	Termo de Referência (Fase 2): Justificativa de aquisição; Recurso orçamentário; Condições de execução, prazos de entrega (os quais deverão ser condizentes com a ata aderida); Responsabilidades contratada/contratante/multas... (texto padrão).
Secretaria	Concordância fornecedor e órgão gerenciador (Fase 3): Ofício do fornecedor concordando que pode fornecer as quantidades e condições do TR; Ofício do órgão gerenciador da ata de RP dando anuência ao pedido de adesão nas quantidades informadas no TR; Documentação de habilitação do fornecedor.
Departamento de Licitação e Compras	Fase Final: Conferência dos requisitos exigidos na IN; Parecer jurídico; Início do processo de inexigibilidade/dispensa; Contrato/termo de adesão; Publicações do processo e contrato.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-67ac9b-14102024150323**

8155020350762296632

Portaria nº424/2.024

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Henrique Domingues**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Lisandra Lopes Barufi - Auxiliar de Enfermagem** a ser usufruído no período de 15 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2024 - 15 (quinze) dias, inerente ao período aquisitivo:2023/2024.

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 14 de outubro de 2024.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fa10c2-14102024150607**

PORTARIA N º 423/2024

EMENTA: Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a)** Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,

PREÂMBULO: Eu Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

Resolvo:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Gelson Seles Maciel - Fiscal Sanitário** - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024-30 dias - período aquisitivo 2004/2009; 04 de dezembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025 30 dias - período aquisitivo: 2009/2014 .

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se - publique-se - registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 14 de outubro de 2024.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-454d8b-14102024151143**

8155020350762296632

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
Processo Administrativo Nº 107/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 25/09/2024 10:30:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/10/2024 15:42:22
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Coroas para funeral, com três a cinco tipos de flores variadas da época, tamanho pequeno 90 cm.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 332,11	Valor Total: 16.605,50	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Coroas para funeral, com três a cinco tipos de flores variadas da época, tamanho médio 110 cm.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 357,20	Valor Total: 10.716,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Coroas para funeral, com três a cinco tipos de flores variadas da época, tamanho grande 130 cm.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 380,86	Valor Total: 7.617,20	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Arranjo para funeral, tipo cesta de vime, tamanho pequeno, com três a cinco tipos de flores variadas da época.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 106,67	Valor Total: 2.133,40	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Arranjo para funeral, tipo cesta de vime, tamanho médio, com três a cinco tipos de flores variadas da época.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 205,00	Valor Total: 4.100,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Arranjo para funeral, tipo cesta de vime, tamanho grande, com três a cinco tipos de flores variadas da época.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 276,20	Valor Total: 5.524,00	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Arranjos de mesa tipo cascata, com flores da época e flores nobres, pequeno 80 cm.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 2.600,00	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Arranjos de mesa tipo cascata, com flores da época e flores nobres, médio 110 cm.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 158,45	Valor Total: 3.169,00	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Arranjos de mesa tipo cascata, com flores da época e flores nobres, grande 150 cm.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 193,00	Valor Total: 3.860,00	
Item: 10	Unidade: SVÇ	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Botões de rosa sem enfeite			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,28	Valor Total: 364,00	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Botões de rosa com envelope			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,68	Valor Total: 484,00	
Item: 12	Unidade: UN	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:
Descrição: Vasos de flores como kalandiva, kalanchoe ou margaridas de tamanho pequeno			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 11,88	Valor Total: 356,40	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI	591	11.817.242/0001-99	57.529,50	57.529,50		Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

8155020350762296632



Convocação para comprovação documental dos dados cadastrais junto a COHAPAR

Ref. 17 unidades habitacionais Casa Fácil – Vida Nova em Cidade Gaúcha/PR

A Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar em parceria com a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha iniciou no dia 05 de Março de 2024 - a análise de famílias para o empreendimento de 17 unidades habitacionais do programa Casa Fácil Paraná Vida Nova em Cidade Gaúcha/PR.

Neste momento, a Companhia de Habitação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha estão convocando as famílias abaixo relacionadas para apresentação de documentação e comprovação das informações declaradas.

Esta modalidade é voltada ao atendimento de Famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam rendimento bruto familiar não superior a 3 salários mínimos.

O processo de enquadre/classificação das famílias será realizado pela Cohapar com base nas informações prestadas entre as datas de 15/12/2021 a 15/12/2023 no Sistema de Cadastro Habitacional de Pretendentes.

— Foram consideradas aptas as inscrições que cumpriram os requisitos:

- Famílias com renda familiar mensal não superior a 3 salários mínimos;
- Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(is) residencial(is) urbano concluído ou em construção no município do imóvel pretendido para aquisição ou no município de domicílio ou no município de exercício de ocupação principal; não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH em território nacional;
- Não estar inscrito no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) e Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT), bem como não constar como atendido nos sistema da Cohapar (SCCI e Schap).
 - Aquelas famílias que apresentarem inscrição no Cadin terão oportunidade para que a pendência seja regularizada.
- Possuir 18 anos completos, ou ser emancipado com 16 anos completos.

São critérios de prioridade:

- Residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados.



- Compõe núcleo familiar com mulheres responsáveis pela unidade familiar,
- Compõe núcleo familiar das quais façam parte pessoa(s) com deficiência.
- Inscrito no programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Compõe núcleo familiar dos quais façam parte crianças e adolescentes.
- Compõe núcleo familiar com ônus excessivo de aluguel.

Os critérios são cumulativos e quanto maior o número de critérios satisfeitos, maior a prioridade para atendimento. A idade do titular será considerada para desempate.

Serão observadas as cotas de 20% para famílias com mulheres chefes de famílias (Lei Estadual 21.926/2024), 5% de famílias com deficiências entre seus membros (Lei Estadual 18.419/2015 e Lei Federal 13.146/2015), 4% para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 21.926/2024) e 3% para idosos na condição de titular e/ou cônjuge (Lei Federal 10.741/2003).

O processo é transparente a toda a população e submetido aos órgãos de controle adequados.

Dúvidas podem ser esclarecidas através dos telefones:

- Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidade Gaucha (44) 3675-1231
- Escritório Regional da Cohapar em Umuarama (44) 3626-6200

A não comprovação do declarado poderá implicar em reclassificação ou desclassificação do processo.

Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro. Denúncias podem ser formalizadas pelos canais oficiais da Cohapar: [Ouvidoria](#) e [Fale Conosco](#).

2º Chamamento: 14/10/2024

Reunião para apresentação do Programa

Data: 23 de Outubro de 2024 - quarta-feira

Local: Centro de Convivência da Terceira Idade – Rua Olinto Cardoso de Lucena, 2760 – Cidade Gaucha

Horário: 09h30



Famílias convocadas para apresentar documentação comprobatória em 05/11/2024

**Local para entrega de documentação: Secretaria Municipal da Assistência Social
Rua Milton Hainz nº 1392 – Cidade Gaúcha**

Data: 05/11/2024 terça-feira

Horário: 9h30 às 11h30min e das 13h00 às 16h00min

GLEISSE NADIA SANTOS SOBRINHO	***.***.4-01
ANA DANIELE DA SILVA CONCEIÇÃO	***.***.4-90
ELOÍSA FERREIRA GUIMARÃES	***.***.9-43
CARLA CRISTINA DE LIMA E LIMA	***.***.9-71
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	***.***.9-35
VALERIA VANEZIA DOS SANTOS	***.***.4-82
KELLI CRISTINA DE ANDRADE FERREIRA	***.***.9-01
JARDIELSON RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.4-45
JESSICA SAUANE DA CONCEIÇÃO	***.***.4-80
MARIALETICIA DE BRITOTORRES	***.***.4-35
MIRIAM CRISTINA LIMA	***.***.9-00
ALECSANDRA PEDRO DE SOUZA	***.***.9-00
LUCIENE ANSELMO DA SILVA	***.***.4-10
VITÓRIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS CAVALCANTE	***.***.9-69
ROSA MARIA ELEUTÉRIO	***.***.8-19
ANTONIO GALDINO DOS SANTOS	***.***.4-20
MARIZETE ALVES DE MOURA	***.***.1-68
JOSEFA CORREIA DA SILVA	***.***.4-34
IVANI TRINDADE ALVES	***.***.9-08
MARGARETE DE SOUZA E SILVA	***.***.9-75
CELIA APARECIDA DE CARVALHO	***.***.9-39

Documentos para enquadramento (outros documentos poderão ser solicitados):

1) Ficha Cadastro Pessoa Física

(a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na Cohapar).

2) Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel Residencial

(a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na Cohapar).

3) Documentos Pessoais:

- A) RG, do casal, se for o caso;
- B) CPF, do casal, se for o caso;
- C) Comprovante de Estado Civil:



- I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
- II) Se Casado: Certidão de Casamento;
- III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
- IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
- V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

4) Comprovante de Endereço:

- A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
- B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

5) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):

- A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;

6) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha - PR de que não possui outro imóvel.

(A ser apresentada posteriormente, antes da adesão ao programa)

Documentos para classificação e cotas (outros documentos poderão ser solicitados):

1. Pessoa com Deficiência (se for o caso):

Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

2) Residente em Área de Risco (se for o caso):

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):

- A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; OU
- B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada; OU
- C) Relatório Elaborado por Assistente Social; OU
- D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal; OU
- E) Medidas protetivas expedidas em proteção à vítima; **e**
- F) Declaração de não ter retirado a queixa contra o agressor, assinada pela pretendente (modelo Cohapar).

4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):



Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

5) Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):

Comprovante atual de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

6) Família com Criança e/ou Adolescente na Residência (se for o caso):

Certidão de Nascimento e/ou RG dos filhos menores de idade.

7) Mulher Chefe de Família (cota): Parecer emitido por Assistente Social, atestando que a pretendente é a única responsável pela guarda, sustento e educação de crianças de até 14 (quatorze) anos de idade.

8) Mulher Chefe de Família (ponto): Autodeclaração (modelo COHAPAR).

Cidade Gaúcha, 14 de Outubro de 2024.

8155020350762296632

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.

CONTRATADA: F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para provimento de acesso à internet, com instalação e monitoramento, manutenção de rede interna, conectividade entre switch, computadores, roteadores e impressoras, bem como Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC, para telefonia digital (LINK E1 e ramais DDR) destinados a atender a diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#);

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de **R\$115.659,96** (cento e quinze mil seiscientos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Cidade Gaúcha - PR, em 01 de outubro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante	PRISCILA BENATI GONÇALVES MATSUDA Representante Legal Contratado
--	---

TESTEMUNHAS:



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-91e5ee-14102024164304**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/202

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.

CONTRATADA: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para provimento de acesso à internet, com instalação e monitoramento, manutenção de rede interna, conectividade entre switch, computadores, roteadores e impressoras, bem como Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC, para telefonia digital (LINK E1 e ramais DDR) destinados a atender a diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#);

DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de **R\$41.499,96** (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Cidade Gaúcha - PR, em 01 de outubro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES Prefeito Municipal Contratante	ELDER JOSÉ FASSINI Representante Legal Contratado
--	--

TESTEMUNHAS:



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b2ece3-14102024164538**